



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 09 de maio de 2013, às 10 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

#### **Do Objeto**

Aquisição de 2.900 m<sup>3</sup> (dois mil e novecentos metros cúbicos) de pedras irregulares de basalto para calçamento.

**OBS 1:** As pedras objeto deste certame se destinam a pavimentação (calçamento) de diversas vias públicas do Município;

**OBS 2:** As pedras a serem fornecidas deverão ter diâmetro de 08 (oito) a 18 (dezoito) centímetros cada e deverão ter, pelo menos, uma face plana;

**OBS 3:** O licitante deverá substituir, sem qualquer custo adicional ao Município, as pedras consideradas em desacordo pelo Município;

**OBS 4:** O transporte das pedras do local de sua produção (pedreira) até a sede do Município de Itatiba do Sul será realizado pelo Município, com veículo próprio ou contratado par tanto, isto limitado a uma distância máxima de 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itatiba do Sul;

**OBS 5:** Caso o local de produção das pedras esteja localizado a distância superior a 50 km da sede do Município de Itatiba do Sul, o licitante vencedor será o responsável pelo transporte das pedras nessa distância que exceder aos 50 Km.

**OBS 6:** O licitante vencedor é o responsável pelo carregamento e ou transbordo das pedras no veículo do Município.

#### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste edital (pedras irregulares), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

#### **Da Habilitação**

Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal até o dia 06/05/2013, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aquelas objeto deste certame.
- b) Licença de Operação da jazida emitida pelo Órgão Ambiental competente.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data limite para cadastramento.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 005/2013

Tomada de Preço n.º 005/2013

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 005/2013

Tomada de Preço n.º 005/2013

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira preenchida conforme modelo de proposta de preço constante do anexo deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) validade da proposta, não inferior a 120 dias. Caso a proposta não indique o prazo de validade será este considerado como sendo de 120 dias.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por metro cúbico – M<sup>3</sup>.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR METRO CÚBICO – M<sup>3</sup>.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 dias após a notificação/convocação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 31/12/2014, o que ocorrer primeiro.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

O Município irá adquirir as pedras irregulares de basalto de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O licitante vencedor deverá disponibilizar/fornecer as pedras conforme a solicitação do Município, em até 10 (dez) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

O licitante vencedor deverá substituir as pedras consideradas em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com o fornecimento das pedras, carregamento, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital.

### **Das Disposições Gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicada a legislação correspondente.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, no cadastramento apresentar a documentação comprobatória.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário por metro cúbico e global para a quantidade indicada, com até duas casas após a vírgula.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 449051990000 1004

### **Das Disposições Finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: [itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Itatiba do Sul, 16 de abril de 2013.

**ADRIANA KÁTIA TOZZO**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **ANEXO I**

### **MINUTA**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO DO TIPO CALÇAMENTO**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Aquisição de 2.900 m<sup>3</sup> (dois mil e novecentos metros cúbicos) de pedras irregulares de basalto para calçamento.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O Município contratante pagará à contratada o preço justo e acertado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro cúbico (M<sup>3</sup>) de pedra irregular de basalto, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Tomada de Preço nº 005/2013.

**Parágrafo Primeiro:** As pedras objeto deste contrato se destinam a pavimentação (calçamento) de diversas vias públicas do Município.

**Parágrafo Segundo:** As pedras objeto deste contrato deverão ter diâmetro de 08 (oito) a 18(dezoito) centímetros cada e deverão ter, pelo menos, uma face plana.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional ao Município, as pedras consideradas em desacordo pelo Município.

**Parágrafo Quarto:** O transporte das pedras do local de sua produção (pedreira) até a sede do Município de Itatiba do Sul será realizado pelo Município, com veículo próprio ou contratado par tanto, isto limitado a uma distância máxima de 50Km(cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itatiba do Sul;

**Parágrafo Quinto:** Caso o local de produção das pedras esteja localizado a distancia superior a 50km da sede do Município de Itatiba do Sul, a contratada será a responsável pelo transporte das pedras nessa distância que exceder aos 50Km.

**Parágrafo Sexto:** A contratada é a responsável pelo carregamento e ou transbordo das pedras no veículo do Município.

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da entrega e aceitação do objeto deste contrato (pedras irregulares), mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

**Parágrafo Primeiro:** O Município irá adquirir as pedras irregulares de basalto de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá disponibilizar/fornecer as pedras conforme a solicitação do Município, em até 10 (dez) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá substituir as pedras consideradas em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços contratado estão incluídas todas as despesas com o fornecimento das pedras, carregamento, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 31 de dezembro de 2014, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O município poderá solicitar o fornecimento de quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

**Cláusula Quinta:** Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 449051990000 1004

**Cláusula Oitava:** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013**  
**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1.	2900	M <sup>3</sup>	Pedras irregulares de basalto para calçamento		

Preço total em R\$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

**Dados do licitante**

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo